

RECEBI O ORIGINAL

Em: 12/07/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: Everton Viana de Souza.

CPF: 94687

DAP: SDW0941946882871901221242

PROCESSO Nº: 20933/2023-75

FONE: (92) 901

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-174, km 175, RM ZF 10, km 01, Presidente Figueiredo.

CAR Nº: AM-1302603-DC8D2DE057DD4391A9AD19275DAEA6A3

FINALIDADE: Autorizar a Dispensa do Licenciamento Ambiental a atividade de agricultura familiar, com ênfase em cultivos permanentes de (mamão, banana) e temporária (couve, alface e quiabo).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P1	60°03'01,56" W	02°19'04,29" S	P6	60°02'53,54" W	02°19'18,89" S
P2	60°02'54,85" W	02°19'06,83" S	P7	60°02'54,93" W	02°19'23,78" S
P3	60°02'54,08" W	02°19'07,83" S	P8	60°03'00,29" W	02°19'22,73" S
P4	60°02'53,71" W	02°19'10,80" S	P9	60°03'02,91" W	02°19'16,43" S
P5	60°02'52,66" W	02°19'10,96" S	---	---	---

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 48,3955 ha	Remanescente de Vegetação Nativa: 33,8396 ha
Área de Reserva Legal: 33,8386 ha	Área Consolidada: 14,1181 ha
Área de Preservação Permanente: 3,50 ha	Área da Dispensa: 13,97 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 12 JUL 2024

Christina Fischer
Christina Fischer

Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 011/2024

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 20933/2023-75**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.20933/2023-75**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.